



## EDITAL nº 02/2022

### PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS PARECERISTA

*Estabelece normas do Processo Seletivo Simplificado de Bolsista Parecerista para Educação Profissional e Tecnológica das unidades dos Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás – COTECs, em parceria com o Centro de Aprendizagem em Redes-CIAR.*

O CENTRO INTEGRADO DE APRENDIZAGEM EM REDE – CIAR/UFG, em parceria com a UNIDADE SEDE DA FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL - RTVE, torna pública a abertura das inscrições no período de **24 de fevereiro de 2022 a 02 de março de 2022**, as inscrições para o processo seletivo contemplando 7 (sete) vagas, aos interessados em atuar como Parecerista, para análise e emissão de parecer técnico acerca de conteúdos produzidos para disciplinas que integram o Projeto Pedagógico para Educação Profissional e Tecnológica das unidades dos Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás – COTECs, conforme condições e especificações previstas no presente Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para o provimento de vagas para o cargo indicado no **Anexo II**, do presente edital.

**1.2** Constitui-se objeto do presente edital a Seleção de Bolsistas, na função Parecerista, para análise e emissão de parecer técnico acerca de conteúdos produzidos para disciplinas que integram o Projeto Pedagógico para Educação Profissional e Tecnológica das unidades dos Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás – COTECs, vinculadas ao Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia -CETT/UFG.

**1.3** O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será



coordenado e executado pelo CIAR/UFV e a Fundação RTVE, por meio do Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia - CETT/UFV.

**1.4** Considerando as normas de segurança sanitária decorrentes do combate à pandemia do Coronavírus (Covid19), todo o processo de seleção será realizado de forma online, devendo o candidato realizar a sua inscrição e o encaminhamento dos documentos exigidos neste edital, por meio do endereço eletrônico: <https://eadmin.ciar.ufv.br/>.

**1.5** Os candidatos aprovados e classificados serão admitidos conforme necessidade do CIAR e da Fundação RTVE para desempenhar a função de Parecerista, de acordo com as atribuições que estão descritas no **Anexo III**.

**1.6** Integram o Edital os Anexos descritos no Quadro 1, a seguir:

**Quadro 1**

<b>Anexo</b>	<b>Título</b>
<b>I</b>	Cronograma
<b>II</b>	Quadro de Vagas e Remuneração
<b>III</b>	Atribuições
<b>IV</b>	Formulário de Inscrição
<b>V</b>	Formulário da Análise Curricular – Comprovação de Títulos e Experiências

## **2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Para participar do presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá



atender todos os requisitos a seguir:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter idade mínima de 18 anos;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) provar quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
- e) possuir diploma de conclusão de escolaridade devidamente registrado pelo MEC, de acordo com os requisitos da vaga pretendida pelo candidato e constante no **Anexo II**.

### 3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

**3.1** A inscrição no processo seletivo simplificado implica automaticamente o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato ou seu procurador legal não poderão alegar desconhecimento.

**3.2** As inscrições serão realizadas no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado (**Anexo I**), exclusivamente no endereço eletrônico: <https://eadmin.ciar.ufg.br>

**3.3** Caso necessite recuperar sua senha pessoal, o candidato deverá acessar a página de entrada da plataforma EaDmin (<https://eadmin.ciar.ufg.br/>) e clicar em “Esqueceu a senha?”.

**3.4** Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o processo seletivo simplificado.

**3.5** Para efetivação da inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

**3.5.1** Preencher os campos do formulário eletrônico disponível no link: <https://eadmin.ciar.ufg.br>.

**3.5.2** Preencher o formulário de indicação da(s) área(s) pretendida(s) disponível no link: <https://forms.gle/Djnr3BX65MgBQh87>.

**3.5.3** Realizar upload, no mesmo arquivo, legível, em **único arquivo PDF** e com



tamanho máximo de 28 MB dos documentos:

- 3.5.3.1** Formulário de Inscrição preenchido corretamente (**Anexo IV**) e o Formulário de Análise curricular (**Anexo V**) com a coluna “pontuação atribuída pelo candidato” preenchida corretamente de acordo com a documentação comprobatória enviada;
- 3.5.3.2** Cópia de RG e CPF, Passaporte ou documento equivalente (para estrangeiros);
- 3.5.3.3** Currículo em português e os documentos comprobatórios de escolaridade, Títulos e Experiências Profissionais, observados os critérios de avaliação indicados no **Anexo V**.

**3.6** A inscrição será homologada mediante o envio dos Formulários preenchidos, Currículo e dos documentos comprobatórios de Títulos e Experiências Profissionais.

**3.7** O não envio dos documentos comprobatórios de títulos e experiências profissionais juntamente com os formulários e currículo em arquivo único desclassifica o candidato.

**3.8** Não serão admitidos documentos enviados por qualquer outro meio.

**3.9** A ausência de qualquer documento exigido resultará na eliminação do candidato.

**3.10** O Centro Integrado de Aprendizagem em Rede - CIAR não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos externos à infraestrutura do sistema do CIAR.

**3.11** Após a submissão (envio) da proposta, não será permitido nenhum tipo de alteração por parte do candidato.

**3.12** Compete ao candidato acompanhar na Plataforma EaDmin confirmação de



sua inscrição, verificando a sua regularidade.

**3.13** Efetuada a inscrição, os dados referentes à inscrição realizada pelo candidato ficarão disponíveis para consulta, conferência e acompanhamento na Plataforma EaDmin.

**3.14** O candidato assume a responsabilidade pela veracidade dos dados e documentos fornecidos no ato da inscrição ou em qualquer outra etapa deste Processo Seletivo Simplificado, sob as penas da lei, sendo permitido ao CIAR/UFG exigir a apresentação da via original, a qualquer momento.

#### **4. DA SELEÇÃO**

**4.1** O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) fases, conforme Quadro 02.

**Quadro 2**

Descrição		Valor Total	Pontuação Mínima
1ª Fase	Análise do Currículo	10,0	4,0
2ª Fase	Apresentação Pessoal e Entrevista	10,0	6,0

**4.2** A **1ª Fase**, obrigatória, terá caráter classificatório e eliminatório.

**4.2.1** Os itens de avaliação desta fase constam no **Anexo V**.

**4.3** A **2ª Fase** terá caráter classificatório e eliminatório.

**4.4** Serão convocados para a segunda fase aqueles candidatos que se classificaram na primeira fase.

**4.5** A segunda fase será composta por apresentação pessoal e entrevista, cujo link



será divulgado em edital complementar, na Plataforma EaDmin (<http://eadmin.ciar.ufg.br>), conforme período previsto no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado (**Anexo I**).

**4.6** Em razão da pandemia do Coronavírus (Covid19), esta fase será realizada online.

**4.7** É responsabilidade do candidato providenciar todos os meios e recursos necessários para participar da entrevista na data e horário designado.

## **5. COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**5.1** A comissão de seleção será composta por:

**5.1.2** Um representante da CETT e/ou por um representante da Fundação RTVE;

**5.1.3** Um representante do CIAR/UFG.

## **6. DO RESULTADO FINAL**

**6.1** Os candidatos aprovados além do número de vagas disponíveis e indicadas no **Anexo II**, constituirão o cadastro de reserva.

**6.2** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos.

**6.3** Em caso de empate, para efeito de classificação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a)** maior nota obtida na entrevista;
- b)** maior nota obtida na análise de currículo;
- c)** maior idade.

**6.4** O Resultado final será publicado na data que consta no Cronograma do



Processo Seletivo Simplificado (**Anexo I**).

## 7. DA CONVOCAÇÃO

**7.1** O(s) candidato(s) aprovado(s) pela comissão de seleção será convocado por intermédio dos meios de contato indicados no ato da inscrição para preenchimento da(s) vaga(s) ofertada(s) neste edital.

**7.2** O(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s) deverão participar de **curso de capacitação obrigatório**, realizado pelo CIAR/UFG para análise e validação dos conteúdos e materiais de que tratam as vagas dispostas neste Edital.

**7.2.1** Em razão da pandemia do Coronavírus (Covid19), o curso de capacitação será realizado online.

**7.3** Os candidatos classificados, convocados e contratados receberão a remuneração conforme o indicado no **Anexo II**.

**7.4** A contratação do candidato aprovado será feita conforme as necessidades do CIAR/UFG e da Fundação RTVE, por meio do Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia - CETT/UFG, por áreas de atuação.

## 8. DA CONCESSÃO DA BOLSA E PAGAMENTO

**8.1** O(s) candidatos aprovados e classificados receberão e-mail com orientações sobre como efetuar o preenchimento do cadastro e envio dos documentos para fins de recebimento da bolsa.

**8.2** O não preenchimento do cadastro, bem como a não entrega dos documentos no prazo indicado no e-mail, será considerada desistência por parte do candidato e será convocado o próximo candidato aprovado e assim sucessivamente.



**8.3** O preenchimento das vagas previstas no **Anexo II** será realizado de acordo com a necessidade e a conveniência do CIAR/UFG e da Fundação RTVE, por intermédio da CETT/UFG.

**8.4** O candidato que não cumprir com as exigências e/ou não comprovar o atendimento de todos os requisitos, indicados no edital, será considerado desclassificado ou desistente.

**8.5** O(s) candidato(s) aprovados e classificados por este Edital, caso contratados, deverão acompanhar, analisar e emitir parecer técnico acerca de conteúdos produzidos para as disciplinas às quais foram selecionados, em acordo com as atribuições previstas no **Anexo III**, em consonância com a orientação e cronograma estabelecidos pela equipe da Fundação RTVE e do CIAR/UFG.

**8.6** O valor da bolsa do candidato aprovado, classificado e selecionado observará os valores e a produção de conteúdo/materiais descritos nos **Anexos II e III**, bem como o cronograma de etapas e entregas previstas no Termo de Compromisso.

**8.7** A data de concessão da bolsa será definida pela Fundação RTVE a depender da necessidade e do prazo necessário para as devidas formalizações e cumprimento de obrigações legais.

**8.8** O pagamento da bolsa será efetivado até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês trabalhado. O pagamento está condicionado ao desempenho satisfatório das atividades indicadas no **Anexo II e Anexo III**.

## **9. DO CANCELAMENTO REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

**9.1** A concessão da bolsa poderá ser cancelada ou suspensa a qualquer tempo pela Fundação RTVE por ocorrência de fato que justifique o cancelamento ou suspensão, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente



fundamentada ou caso o bolsista não apresente desempenho condizente com cronograma e as atividades previstas no respectivo Plano de Trabalho e Termo de Compromisso.

**9.2** Em caso de não cumprimento das atividades e cronogramas estabelecidos, os valores pagos ao bolsista deverão ser ressarcidos ao projeto em conta a ser informada na ocasião.

**9.3** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Fundação RTVE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **10. TERMO DE CONSENTIMENTO PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS NO RECEBIMENTO DE CURRÍCULOS**

**10.1** Em conformidade com a Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com a finalidade de proteger os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, o candidato que se inscrever ao presente processo seletivo declara o seu CONSENTIMENTO LIVRE E INEQUÍVOCO, para que seus dados pessoais sejam tratados pelo CIAR/UFG, sendo ela a CONTROLADORA dos dados informados pelo candidato.

**10.2** O candidato (titular de dados pessoais) ao enviar seu currículo por meio do e-mail DECLARA, expressamente, o seu CONSENTIMENTO, tendo plena ciência dos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento, CONCORDANDO que seus dados pessoais sejam tratados para a finalidade única e exclusiva de realizar as ações relacionadas ao recebimento de currículo, sua avaliação e seleção em processo seletivo e para a contratação, caso seja selecionado, declarando ainda ter conhecimento da Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais



(LGPD).

**10.3** Os membros da comissão de seleção indicada no item 4, declararam ter ciência da Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e se comprometeram a cumprir integralmente o seu conteúdo usando os dados dos candidatos somente para os fins deste processo seletivo, estando cientes da possibilidade de sanções de ordem cível, criminal e trabalhista em caso de descumprimento da aludida Lei.

## **11. DA AUTORIA E DOS DIREITOS AUTORAIS**

**11.1** Todo conteúdo será submetido à comprovação de autoria mediante software análise de plágio e, sendo constatada a não autoria, a produção não será aceita, ficando a instituição isenta de qualquer compromisso financeiro e vínculo, de acordo com contrato firmado entre as partes.

**11.2** O(s) candidato(s) selecionado(s) dará a concessão total dos direitos autorais e de imagem à Fundação RTVE, por intermédio da CETT/UFV, conforme Termo de Cessão de Conteúdo e o de Uso de imagem.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** A inscrição no presente processo seletivo simplificado implicará na aceitação do candidato às normas contidas no Edital e em outros meios que vierem a ser publicados, sem direito algum à compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação no processo ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

**12.2** A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do



processo, anulando-se todos os atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível e/ou penal.

**12.3** Quaisquer irregularidades cometidas por pessoa envolvida no processo, constatadas antes, durante ou depois de sua realização, serão objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente, estando a pessoa sujeita às penalidades previstas na respectiva legislação.

**12.4** Não serão fornecidas cópias de documentos, atestados, certificados ou certidões relativas às avaliações dos candidatos.

**12.5** Sempre que necessário, o CIAR/UFG e a Fundação RTVE, divulgarão normas complementares sobre o processo seletivo no site: <http://eadmin.ciar.ufg.br/>

**12.6** Os casos omissos neste Edital, referentes a este processo seletivo, serão resolvidos pelo CIAR/UFG e a Fundação RTVE, de acordo com as suas atribuições.

Goiânia – GO, 24 de fevereiro de 2022.

Wagner Bandeira  
Diretor CIAR/UFG



**EDITAL nº 02/2022**  
**PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS PARECERISTA**

**ANEXO I - CRONOGRAMA**

<b>PERÍODO</b>	<b>ETAPAS</b>
24/02/2022	Publicação do Edital e Anexos
24/02/2022 a 02/03/2022	Período de Inscrição
03/03/2022	Divulgação das Inscrições Homologadas
04/03/2022 a 8/03/2022	Período para Análise Curricular
09/03/2022	Publicação do Resultado da Análise Curricular
09/03/2022	Divulgação das Entrevistas
10/03 a 11/03/2022	Entrevistas
14/03/2022	Publicação do Resultado Final



## EDITAL nº 02/2022 - PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS PARECERISTA

### ANEXO II - QUADRO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO

Quantidade de Vagas	Eixo Temático	Disciplinas	Valor da bolsa	Regras	Requisitos mínimos à candidatura		
7 (sete)	PARECERISTA  <b>Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios</b>  <b>Curso: Habilitação Técnica de Nível Médio em Vendas e Marketing</b>	Controle de Compras	1(uma) bolsa de R\$ 1.500,00  (Pagamentos condicionados às entregas e aprovação dos pareceres).	O candidato poderá indicar até 6 (seis) disciplinas de interesse (dentre as 20 disponíveis e de quaisquer eixos) no ato da inscrição.	Graduação nas áreas de:  • Administração ou Ciências Contábeis  ou  • Tecnologia em Processos Gerenciais ou Gestão de Recursos Humanos  ou  • Tecnologia em Marketing ou Tecnologia em Logística ou Tecnologia em Gestão Financeira.		
		Controle de Vendas					
		Controles de Estoques					
		Faturamento de Produtos e Emissão de Notas					
		Formação de Preço e de Venda					
		Matemática Comercial e Financeira					
		Neurovendas					
		Técnicas de Negociação em Vendas					
		Planejamento de Compra					
	Planejamento de Venda						
	PARECERISTA  <b>Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios</b>	Saúde no Trabalho					Graduação nas áreas de:  • Administração ou Ciências Contábeis  ou  • Tecnologia em Processos Gerenciais ou Gestão de
		Atração, seleção, retenção de talentos					
		Diversidade Organizacional					
		Fundamentos de Estrutura Organizacional					



<b>Habilitação Técnica de Nível Médio em Recursos Humanos</b>	Legislação Trabalhista e Previdenciária			Recursos Humanos
	Rotinas de Departamento de Pessoal na Contratação			ou
	Elaboração da Folha de Pagamento			<ul style="list-style-type: none"><li>• Tecnologia em Marketing ou Tecnologia em Logística ou Tecnologia em Gestão Financeira.</li></ul>
	Rotinas de Departamento de Pessoal no Desligamento			
	Gestão de cargos, salários e benefícios			
	Gestão de Planos de Carreira			

**Preencha o formulário de indicação da(s) disciplina(s) desejada(s), acessando o endereço eletrônico:**

<https://forms.gle/ZoZsN7TneNfLB9W68>.



## EDITAL nº 02/2022 - PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS PARECERISTA

### ANEXO III – ATRIBUIÇÕES

#### PARECERISTA

##### Detalhamento das atividades

- Analisar o material conceitual e didático desenvolvido pelos conteudistas, contribuindo para que contemple as propostas presentes no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).
- Analisar a proposta pedagógica e conceitual indicada pelos conteudistas relacionado a organização dos conteúdos e a indicação das estratégias de ensino-aprendizagem.
- Acompanhar o processo de revisão conceitual dos materiais didáticos propostos e produzidos, quando necessário.

##### Requisitos

- Disponibilidade para participar de reuniões online com a equipe durante a fase de produção de conteúdo.
- Disponibilidade para o cumprimento das atividades e dos prazos estabelecidos, tanto neste edital como em Termo de Compromisso a ser assinado posteriormente.
- Disponibilidade para acompanhar as etapas de revisão dos conteúdos e materiais.

##### Responsabilidade

- Pela lisura e integridade das informações prestadas nos processos sob sua responsabilidade, portando-se com ética e profissionalismo, pela confidencialidade e sigilo das informações.



**EDITAL nº 02/2022 - PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS PARECERISTA**

**ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

<b>FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO</b>	
<b>Nome Completo:</b>	
<b>Data de Nascimento:</b>	
<b>Número do RG:</b>	
<b>Número do CPF:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Cidade - UF:</b>	
<b>Editais:</b>	
<b>Eixo Temático:</b>	
<b>Disciplinas:</b>	



## EDITAL nº 02/2022 - PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS PARECERISTA

### ANEXO V - FORMULÁRIO DA ANÁLISE CURRICULAR E COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

Candidato (a): \_\_\_\_\_

Critérios para Análise Curricular				
* Requisitos: Conforme descrito no ANEXO II ** O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos estará eliminado. *** Pontuação não cumulativa				
Item	Formação	Pontuação máxima	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação obtida
<b>1. Formação Acadêmica***</b> (Máximo 30 pontos)	Graduação/ Tecnólogo	20		
	Especialização	25		
	Mestrado ou Doutorado	30		
<b>2. Experiência Profissional na docência</b> , das disciplinas indicadas, ocorrida nos últimos 3 anos.  <b>a.</b> Não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio, menor aprendiz ou aquelas de caráter voluntário.  <b>b.</b> Para efeito de experiência profissional, considerar-se-á 01 (um) mês, o período igual ou superior a 15 dias, desprezando-se as frações de dias/meses porventura existentes. As frações desprezadas não serão somadas para computar período de experiência profissional.	3 pontos por semestre de atuação	18		
<b>3. Experiência Profissional extra docência</b> , nas disciplinas indicadas,				



<p>ocorrida nos últimos 4 anos</p> <p>a. Não será considerada a sobreposição de períodos relativos à Experiência Profissional deste mesmo item.</p> <p>b. Para efeito de experiência profissional, considerar-se-á 01 (um) mês, o período igual ou superior a 15 dias, desprezando-se as frações de dias/meses porventura existentes. As frações desprezadas não serão somadas para computar período de experiência profissional.</p>	<p>4 pontos por semestre de atuação</p>	<p>32</p>		
<p><b>4. Cursos de capacitação ou qualificação profissional na(s) disciplina(s) em que deseja atuar</b> (docência ou profissional), obtido nos últimos três anos, a contar da data de publicação deste edital. (Máximo 4 (quatro) cursos com carga horária mínima de 40h).</p>	<p>5 pontos por curso</p>	<p>20</p>		
<p><b>Pontuação Máxima</b></p>		<p><b>100</b></p>		

Observações Gerais:

---

---

---

**Assinatura comissão avaliadora:**

- 1) \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_
- 3) \_\_\_\_\_

Goiânia, 24 de fevereiro de 2022.